



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## **LEI N.º 1.960/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº LEI Nº 1.899, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Municipais de Conceição do Castelo, autorizado pela Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017, referente ao mês de dezembro de 2017.

**Parágrafo Único** – Com o disposto no *caput* do presente artigo, o auxílio alimentação referente ao mês de dezembro de 2017 totalizará R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada servidor de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em R\$ 100,00 (cem reais) o valor do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Municipais de Conceição do Castelo, autorizado pela Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** - A complementação a que se refere o artigo anterior compreenderá o período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes dos respectivos orçamentos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 21 de Dezembro de 2017.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 056/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 19 de dezembro de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.960/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**